

INTERESSADA: Faculdade de Tecnologia de São Paulo

ASSUNTO : Contrato da interessada Sr^a. Midori Mori para exercer as funções de Professor Colaborador a nível de Assistente da disciplina Estatística e Noções de Resistência dos Materiais junto ao Departamento de Ensino Geral.

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 2374/75, CTG; Aprov. em 10/9/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: Cogita o presente do contrato da Sr^a. Midori Mori para exercer as funções de Professora Colaboradora a nível de Assistente da disciplina Estatística e Noções de Resistência dos Materiais junto ao Departamento de Ensino Geral da Faculdade de Tecnologia de São Paulo, conforme proposta da Direção da Escola.

2. Fundamentação: O "curriculum vitae" da interessada se acha a fls. do processo. E formada pela Escola de Engenharia Civil da Fundação Armando Alvares Penteado, com diploma regularmente registrado. Fez cursos como ouvinte de aperfeiçoamento e especialização na matéria. Tem experiência profissional e de ensino. Apresenta a documentação de estilo. Nada há que opor ao contrato na função inicial da carreira de magistério.

II- CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente ao contrato da Sra. Midori Mori para exercer as funções de Professora Colaboradora a nível de Assistente da disciplina Estatística e Noções de Resistência dos Materiais, junto ao Departamento de Ensino Geral da Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

São Paulo, 15 de agosto do 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, - Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de setembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente